



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.736

BELEM

QUINTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 1951

DECRETO N. 737—DE 22  
DE MAIO DE 1951

**Reforma o Cabo do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Afonso Nonato da Silva.**

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e tendo em vista o laudo de inspeção a que se submeteu na Junta Militar de Saúde, o cabo Afonso Nonato da Silva, e de acordo com a proposta do Sr. Cel. Comandante Geral da Polícia Militar, em Ref. 25 Sec., de 11 de abril último, protocolado na Secretaria Geral,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica reformado o cabo do Batalhão de Infantaria, da Polícia Militar do Estado, Afonso Nonato da Silva, na conformidade da letra b) do § 1.º do art. 333, combinado com a letra b) do art. 349, tudo da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos mensais de quinhentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 560,00) ou sejam seis mil setecentos e vinte cruzeiros ..... (Cr\$ 6.720,00) anuais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**PORTARIA N. 208 — DE 23 DE MAIO DE 1951**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Dispensar a normalista Maria Moreira da Cunha Costa, ocupante do cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Vilhena Alves, da comissão em que se achava como Diretor de grupo escolar do interior, padrão I, lotado no grupo escolar de Prima- verá.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

**PORTARIA N. 209 — DE 25 DE MAIO DE 1951**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Dispensar o Capitão Antônio Eulálio Mergulhão das funções de Ajudante de Ordens do Governador.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

**PORTARIA N. 210 — DE 25 DE MAIO DE 1951**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar o Capitão Antônio Eulálio Mergulhão para exercer as funções de Assistente Militar do Governador.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

**PORTARIA N. 211 — DE 25 DE MAIO DE 1951**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar o 1.º Tenente

Belarmino de Sousa Costa para exercer as funções de Ajudante de Ordens do Governador.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

**PORTARIA N. 214 — DE 29 DE MAIO DE 1951**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Dispensar das funções de Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Estado o Major do Exército Geraldo Daltro da Silveira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

## SECRETARIA GERAL DO ESTADO

**DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1951**

**O GOVERNADOR DO ESTADO:**  
resolve nomear o Major do Exército Geraldo Daltro da Silveira para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral do Departamento Estadual de

2 — Quint-feira, 31

DIARIO OFICIAL

Maio — 1951

DIARIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:  
RUA DO VILA GR. — Fone, 8262  
A 8 m de:  
RUA JOÃO ALFREDO N. 63 — Fone, 4201  
Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO  
Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PUBLICIDADE
Belém:	
Anual .....	240,00
Semestral .....	125,00
Número avulso .....	1,00
Número estranho, por ano .....	1,50
Estados e Municípios:	
Anual .....	260,00
Janestral .....	135,00
Exterior:	
Anual .....	380,00
Página, por 1 vez .....	
1 Página contabilidade, por 1 vez .....	
1/4 Página, por 1 vez .....	
Repetição .....	
1/4 Página, por 1 vez .....	
Centímetros de extensão:	
Por vez .....	
4,00	

EXPEDIENTE

As repartição públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e aos sábados até às 14 horas, em original descontografado em uma só face de papel e devidamente autenticada, devendo as ratura ou emendas ser sempre ressalvadas por quem o descreve.

A organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1938.

A matéria retratada só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contru-

tada na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 63 — Fone 4201, das 8 às 16 horas e aos sábados, das 8 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam, sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIARIO OFICIAL, distinguir-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente por ane ou por semestre.

SUMÁRIO

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 757. de 22 de maio de 1951

PORARIAS NS. 208 a 211 e 214. de 23, 25 e 29 de maio de 1951

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — Decretos de 2 de abril de 1951

SECRETARIA GERAL DO ESTADO — Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário Geral — Ofício recebido pelo Dr. Secretário Geral

EDITAIS  
ANÚNCIOS

SEÇÃO II  
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO — 11 Conferência da 2ª Câmara Cível realizada no dia 16 de março de 1951

EDITAIS

(Continuação da 1.ª pág.)

Segurança Pública — padrão V, do Quadro Único, cumulativamente com o de Instrutor da Polícia Militar do Estado.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear o Capitão do Exército Milton Lisboa para exercer, em comissão, o cargo de Coronel Comandante Geral da

Policia Militar do Estado, ficando comissionado neste posto e percebendo a gratificação especial fixada na Lei orçamentária.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria dos Santos Silva para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Ferreira, Município de Bragança.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Rosa Muniz de Moura para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Açaiteua, Município de Bragança, vago com a exoneração de Laura Abreu Fernandes.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1951

**O GOVERNADOR DO ESTADO:**  
resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria da Conceição Corrêa da Rosa para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.<sup>a</sup> classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Taiara, Município de Bragança.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

## DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1951

**O GOVERNADOR DO ESTADO:**  
resolve remover, "ex-ofício", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Irene dos Reis, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.<sup>a</sup> classe — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar Bussú para a escola de igual categoria no lugar Taquandeu, Município de Bragança.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

## DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1951

**O GOVERNADOR DO ESTADO:**  
resolve remover, "ex-ofício", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Matilde Fialho de Freitas do cargo de Professor de escola isolada de 2.<sup>a</sup> classe — padrão B, do Quadro

Único, lotada na escola do lugar Cupu, Município de Bragança.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

## DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1951

**O GOVERNADOR DO ESTADO:**  
resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.<sup>º</sup>, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Tiaga Pinheiro Ramos do cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Almoço, Município de Bragança.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

## DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1951

**O GOVERNADOR DO ESTADO:**  
resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.<sup>º</sup>, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Henriqueta da Luz do cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Caratateua, Município de Bragança.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

## DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1951

**O GOVERNADOR DO ESTADO:**  
resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.<sup>º</sup>, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Jandira dos Reis Soares do cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, lotada no escola do lugar Trairai, Município de Bragança.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

## DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1951

**O GOVERNADOR DO ESTADO:**

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.<sup>º</sup>, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Laura Abreu Fernandes do cargo de Professor de escola isolada de 2.<sup>a</sup> classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Agaiteua, Município de Bragança.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

## DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1951

**O GOVERNADOR DO ESTADO:**

resolve exonerar, nos

térmos do art. 93, § 1.<sup>º</sup>,

alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimunda Morais da Silva do cargo de Professor de escola isolada de 2.<sup>a</sup>

classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Prata, Município de Bragança.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

## DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1951

**O GOVERNADOR DO ESTADO:**

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.<sup>º</sup>, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Terezinha de Jesus Silveira do cargo de Professor de escola isolada de 2.<sup>a</sup> classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Atuariai, Município de Bragança.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

## DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1951

**O GOVERNADOR DO ESTADO:**

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.<sup>º</sup>, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Adélia Garcia Castanho do cargo de Professor de escola isolada de 2.<sup>a</sup> classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar S. Francisco, Município de Bragança.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

## DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO : resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria das Dores Lima do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Jejuí, Município de Bragança.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO : resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Izaura Amaral Magalhães do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Parada Costa, Município de Bragança.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO : resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Elba Sarmento Ramos do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Aldeia-Ci-

dade, Município de Bragança.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO : resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Nanci Aires da Silveira para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Santarém, vago com a exoneração de Lenera Araújo Colares.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO : resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Jesus Amorim para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício na Vila de Curuai, no Lago Grande de França, Município de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1951.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO : resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Estrela Campos de Lucena James para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Aveiro, Município de Santarém, vago com a exoneração de Maria Leite Silveira Oliveira.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO : resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Sebastiana Neves Rodrigues para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Boim, Município de Santarém, vago com a exoneração de Maria Dulce Campos.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO : resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Estela Barbosa Figueira para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do bairro de Aldeia, Município de Santarém, vago com a aposentadoria de Julieta de Sá e Sousa Picano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO : resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Deljenir de Araújo para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício na Vila de Curuai, no Lago Grande de França, Município de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO : resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,

Quinta-feira, 31

DIÁRIO OFICIAL

Maio — 1951 — 5

Jucileide Pereira Ferreira para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Colônia Agrícola Mararuzinho, Município de Santarém, vago com a exoneração de Rosa Silva.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:  
resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Léa Arací da Fonseca para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do Município de Itaituba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:  
resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Francisca Lacerda Lopes para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Serra Grande no rio Ituqui, Município de Santarém, vago com a exo-

neração de Maria Tereza Pantoja.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:  
resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria da Conceição Frazão Rocha para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Alter do Chão, Município de Santarém, vago com a exoneração de Osmanina Colares Braga.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:  
resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,

Maria Deuta Branco Lobo para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Alter do Chão, Município de Santarém, vago com a exoneração de Dulce Cunha.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:  
resolve nomear Aléa Andrade Maria para exercer, em substituição, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Palhal, Município de Santarém, durante o impedimento da titular Alenda Andrade Maia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:  
resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimunda Martins do Vale para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Aramanaí, Município de Santarém, vago com a exoneração de Terezinha Rebouças de Jesus Albuquerque.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:  
resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Carmelita Rodrigues dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de Pro-

fessor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Cipóal, Município de Santarém, vago com a exoneração de Zulia Coelho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO : resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Adamir Machado Freire para exercer, interimamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Aldeia, Município de Santarém, vago com a exoneração de Marina Pinto Magalhães.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS

BALANÇE GERAL, ATÉ 30 DE ABRIL DE 1951

##### Débito

Recebédoria de Rendas do Estado .....	835.738,40
Depósitos dos Consumidores .....	12.890,50
Juros e Descontos .....	1.875,00
Quota de Previdência .....	36.249,00
Banco da Borracha, c/Depósitos dos Cons.	142.475,10
Banco do Brasil, c/Depósitos dos Cons.	373.377,60
Material de Consumo .....	6.958,40
Despesas Diversas .....	18.247,60
Caixa : — Saldo p/o mês de maio de 1951	167.079,20

Cr\$ 1.594.890,80

##### Crédito

Consumo .....	842.294,70
Multa s/consumo .....	18.962,20
Derivações .....	20.211,00
Diversas indenizações .....	1.843,20
Multa p/infracção .....	200,00
Depósitos dos Consumidores .....	29.306,00
Quota de Previdência .....	37.295,80

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Adamir Machado Freire para exercer, interimamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Aldeia, Município de Santarém, vago com a exoneração de Marina Pinto Magalhães.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

Juros e Descontos .....	16.829,30
Divisão de Despesas .....	70.984,70
Material de Consumo .....	1.706,80
Banco do Brasil, c/Depósitos Fixos .....	349.238,90
Banco do Brasil, c/Depósitos Livres .....	12.412,40
Banco da Borracha, c/Depósitos Fixos .....	137.372,10
Tesouro do Estado, c/Patrimônio .....	56.233,70

Cr\$ 1.594.890,80

Contadoria do Departamento Estadual de Águas, 12 de maio de 1951. — José Itaberici de Sousa e Silva, contador, padrão R. Visto — Waldemar Lins V. Chaves, diretor geral.

#### DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DO "CAIXA", RELATIVO AO MÊS DE ABRIL DE 1951

##### Receita

Caixa : Saldo do mês de março de 1951 ..... 70.789,50

##### Arrecadação, n/mês, do seguinte :

Consumo .....	204.913,80
Multa s/consumo .....	4.811,70
Derivações .....	5.193,60
Diversas indenizações .....	768,00

215.687,10

##### Depósitos dos consumidores :

Arrecadado, n/mês ..... 8.130,00

##### Quota de previdência :

Idem, como precede ..... 8.986,10

##### Juros e descontos :

Auferidos a n/f, no B. C. B., a Prazo Fixo, na n/c de "Depósitos dos consumidores", venc. 10/4/51 ..... 2.751,00

##### Divisão de despesa :

Material de consumo : Recebido do D. F. E., conf. ficha s/n, de 17/4/51 ..... 50.000,00

Cr\$ 356.343,70

##### Despesa

##### Recebédoria de Rendas do Estado :

Recolhimento, n/m, conf. guias 72 a 90 ..... 173.753,30

##### Depósitos dos consumidores :

Restituídos, n/mês ..... 3.052,80

##### Juros e descontos :

Pagos c/as restituições supra ..... 402,60

##### Quota de previdência :

Recolhido ao Banco do Brasil, à fida CAP. S. P. E. P., arrec. de março/51 ..... 9.304,80

##### Banco de Crédito da Borracha, c/dep. consumid. :

Juros contados a n/f, a Prazo Fixo ..... 2.751,00

Caixa : Saldo p/o mês de maio de 1951 ..... 167.079,20

Cr\$ 356.343,70

Contadoria do Departamento Estadual de Águas, 11 de maio de 1951. — José Itaberici de Sousa e Silva, contador, padrão R. Visto — Waldemar Lins V. Chaves, diretor geral.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**RESOLUÇÃO N. 46 — DE  
8 DE MAIO DE 1951**

**Nomeia o Diretor  
do Expediente da  
Secretaria do C. R.**

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições e de acordo com decisão tomada em reunião desta data;

**RESOLVE:**

Nomear Walmysoliva Conceição Laffitte para exercer a função de Diretor do expediente, padrão N, do Quadro do Pessoal do D. E. R., com exercício na Secretaria do Conselho Rodoviário, vaga com a transferência de Antero dos Santos Soeiro para outro cargo.

A presente Resolução, nos termos do art. 9º e seu § 1º da Lei n. 157, de 29/12/48, será encaminhada ao Senhor Governador do Estado para aprovação final.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário, em 8 de maio de 1951.

**Antônio Ferreira Celso**  
Presidente

**RESOLUÇÃO N. 47 — DE  
8 DE MAIO DE 1951**

**Designa o Secre-  
tário do C. R.**

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições e de acordo com decisão desta data e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 5º da Lei n. 157, de 29/12/48,

**RESOLVE:**

Designar Edgar Gonçalves Chaves, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, padrão R, do Quadro Único do funcionalismo estadual, para desempenhar a função de Secretário do Conselho Rodoviário, mediante a gratificação mensal de ..... Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho Rodoviário, em 8 de maio de 1951.

**Antônio Ferreira Celso**  
Presidente

## GOVERNO MUNICIPAL

### PREFEITURA DE BELÉM

#### GABINETE DO PREFEITO

##### ATOS E DECISÕES

**PORTARIA N. 267**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, e,

considerando que o § 4º do art. 151 do Decreto-lei municipal n. 741, de 30 de dezembro de 1947, outorga ao Prefeito atribuição para dispor sobre o fechamento do comércio nos dias comemorativos de datas cívicas ou religiosas; considerando que, entre esses dias, os domingos são

consagrados ao repouso pelo mundo cristão,

**RESOLVE:**

Determinar que aos domingos e feriados nacionais, estaduais e municipais, se mantenham fechados os estabelecimentos comerciais e industriais, em geral, com as seguintes exceções, respeitadas as disposições da legislação federal do trabalho:

- 1) Salões de bilhares — funcionamento até as 23 horas.
- 2) Cafés e Sorveterias de 1.ª classe — idem até as 24 horas.
- 3) Idem, idem das de-

mas classes — idem até as 22 horas.

4) Salões de engraxate-ria — idem até as 12 horas

5) Confeitorias — idem até as 22 horas.

6) Restaurantes — idem até as 24 horas.

7) As farmácias obede-cerão aos plantões em vi-gor.

Gabinete do Prefeito Mu-nicipal de Belém, 14 de março de 1951.

Cumpre-se.  
Gabinete do Prefeito Mu-nicipal de Belém, 15 de março de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Ama-zonas de Castro**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N. 270

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atri-buições e tendo em vista a conveniência do serviço,

Resolve mandar adir ao Serviço de Administração — Seção de Atos e Despa-chos, a fim de responder pela chefia da referida Se-ção, o Sr. José Pedro, ocupante efetivo do cargo de Inspetor-Chefe de afe-rição de Pesos e Medidas, lotado na Diretoria da Fis-calização Municipal, até ulterior deliberação.

Cumpre-se.  
Gabinete do Prefeito Mu-nicipal de Belém, 15 de março de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Ama-zonas de Castro**  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELEM

**LEI N. 1.110 — DE 11  
DE AGOSTO DE 1950**

**Dôa um terreno à  
Seção do Pará, da  
Federação dos Ban-  
deirantes do Brasil.**

Considerando que o Exe-cutivo Municipal de então não sancionou, promulgou ou publicou a presente lei, conforme preceitua o art. 53 da Lei n. 158 (Orgânica dos Municípios);

Considerando também, não ter havido veto, quer em parte quer no todo, ao projeto de lei ora em refe-rencia;

Considerando o que dis-põe o § 4º do citado art. 53 da Lei Orgânica dos Municípios que diz preci-samente "se a Lei não for promulgada e publicada dentro de 48 horas pelo

Prefeito, na hipótese de decorrer o prazo para o voto, o Presidente da Câ-mara a promulgará e fará publicar dentro de igual prazo; e se não o fizer fa-lo-á, respeitado o mes-mo prazo, o 1º Secretário;

Considerando que a Mêsa da legislatura passada da Câmara Municipal, não usou dessa prerrogativa por motivos desconheci-dos;

Considerando que o ple-nário da Câmara Municipal de Belém, em sessão do presente período legis-lativo autorizou esta Mêsa a promulgar esta lei;

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Munici-pal a doar um terreno à Se-

ção do Pará da Federação dos Bandeirantes do Brasil, destinado à construção de uma sede social.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 24 de abril de 1951.

Raimundo Gonçalves  
Magno  
Presidente

LEI N. 1.121 — DE 14 DE AGOSTO DE 1950

Abre o crédito especial de ..... Cr\$ 15.666,60, em favor de duas praças do Corpo Municipal de Bombeiros.

Considerando que o Executivo Municipal de então não sancionou, promulgou ou publicou a presente lei, conforme preceitua o art. 53 da Lei n. 158 (Orgânica dos Municípios) ;

Considerando também, não ter havido voto, quer em parte quer no todo, ao projeto de lei ora em referência;

Considerando o que dispõe o § 4º do citado art. 53 da Lei Orgânica dos Municípios que diz precisamente "se a Lei não fôr promulgada e publicada dentro de 48 horas pelo Prefeito, na hipótese de decorrer o prazo para o voto, o Presidente da Câmara a promulgará e fará publicar dentro de igual prazo; e se não o fizer fa-lo-á, respeitado o mesmo prazo, o 1º Secretário;

Considerando que a Mesa da legislatura passada da Câmara Municipal, não usou dessa prerrogativa por motivos desconhecidos;

Considerando que o plenário da Câmara Municipal de Belém, em sessão do presente período legislativo autorizou esta Mesa a promulgar esta lei,

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no exercício vigente à Prefeitura Municipal de Belém, o crédito especial de .... Cr\$ 15.666,60 (quinze mil seiscentos e sessenta e seis

cruzeiros e sessenta centavos), para pagamento, em duas partes iguais, das diferenças de vencimentos a que, pela Lei n. 24, de 19 de novembro de 1947, têm direito as praças do Corpo Municipal de Bombeiros, Joaquim Laurindo de Moraes e Manoel Pires da Gama.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 26 de abril de 1951.

Raimundo Gonçalves  
Magno  
Presidente

## ANÚNCIOS

### COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ, LTDA.

Ata da sessão extraordinária da Câmara Deliberativa, realizada em 12 de março de 1951

As dezesseis horas do dia doze de março do ano de mil novecentos cinquenta e um, em virtude da convocação feita pelo presidente da sociedade, Sr. Dr. Nestor Pinto Bastos, presentes os associados Srs. Drs. Cláudio Mendonça Dias, Armando Novais Moreli, Saint-Clair Leoncio Martins, Loris Olímpio Corrêa de Araújo, Antônio Tocantins Pena, Heráclito de Almeida Cavalcante e Joaquim Nunes da Silva, foi aberta a sessão, assumindo a presidencia dos trabalhos o Sr. Dr. Loris Olímpio Araújo, que convidiu para secretariá-los o Dr. Saint-Clair Martins.

Diz o Sr. Presidente ser o fim principal da reunião, o preenchimento temporário de duas vagas na diretoria, visto os titulares das mesmas, Senhores Francisco Fernando Dacier Lobato e Raul Lobato Boulhosa, se encontrarem no Marajó, e da urgente necessidade do preenchimento das mesmas, para o que propõe os nomes dos conselheiros Joaquim Nunes da Silva e Saint-Clair Leoncio Martins, para as carteiras de Crédito e Fomento e Produção, Consumo e Navegação, respectivamente, o que é aprovado unicamente.

Pede a palavra o conselheiro Heráclito Cavalcante, para uma explanação sobre a situação do fazendeiro como única economia organizada no vale amazônico, não participando entre

tanto de nenhum dos fatos de soerguimento do mesmo. Oportuno é o momento para a reivindicação de um lugar na Diretoria do Banco de Crédito da Amazônia para a classe dos fazendeiros, visto o mesmo ser o ponto chave da economia da Amazônia. Esta proposta é aceita unanimemente com o acréscimo da indicação do nome do Sr. Nestor Bastos, feita pelo Sr. Presidente Dr. Loris Araújo. Para concretização da proposta deverá ser passado um telegrama ao Sr. Presidente da República, em nome da classe dos fazendeiros, o que é aprovado também unanimemente.

Solicita a palavra o Dr. Saint-Clair Martins para propor um voto de congratulação e um telegrama à associada Maria Gregória Tavares Lobato, pelo seu nonagésimo aniversário, o que é aprovado unanimemente.

Estando presente o Sr. Dr. Nestor Bastos, o Sr. Presidente da Câmara, convidou-o a tomar parte da reunião para fazer uma explanação sobre suas atividades no Rio com o processo de Desapropriação do Tapanã e pretenção da Cooperativa ao Ministro da Agricultura. Usando da palavra o Sr. Dr. Nestor Bastos expõe as dificuldades que encontrou no andamento do processo em aprêço da parte dos órgãos burocráticos, estando agora, quando de regresso do Rio, em vias de conclusão, no Tribunal de Contas, e científica o provável fornecimento dos 6 tratores solicitados por esta Cooperativa, de conformidade com as promessas feitas pelo Sr. Ministro da Agricultura.

Como ninguém mais quis fazer uso da palavra, o Sr. Dr. Loris Olímpio agradeceu a presença dos consócios que tomaram parte na sessão e encerrou-a, em seguida, às 17,30 horas, do que para constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Saint-Clair Leoncio Martins, secretário "ad-hoc".

(aa) Saint-Clair Leoncio Martins — Loris Olímpio Corrêa de Araújo — Armando Moreli — Angelino Rodrigues de Lima — Alvaro Salgado Guimarães.

(N. 723-B-Ext. 315)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Abre concorrência pública para o arrendamento, por aluguel, do salão de danças e o bar anexo, do Bosque Rodrigues Alves.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, fica, pelo prazo de oito (8) dias, a contar desta data, aberta concorrência pública para o arrendamento, por aluguel mensal e pelo prazo de dois (2) anos, o Salão de Danças e Bar anexo, instalados no "Bosque Rodrigues Alves".

As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria Geral da Prefeitura, em carta fechada, com a oferta em separado, da quantia respectiva ao aluguel mensal de cada imóvel em apreço, a fim de serem abertas no dia imediato ao término do prazo acima estipulado, às 10 horas, na Secretaria Geral, perante os concorrentes.

1—São vedadas propostas de cobertura à maior oferta;

2—Os concorrentes devem estar quites com os seus impostos municipais e apresentar fiador idôneo;

3—A Prefeitura Municipal de Belém, reserva-se o direito de anular esta concorrência, no todo ou em parte.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de maio de 1951.

(a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(N. 735-B.G-315 e 46)

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 1951

NUM. 3.321

11<sup>a</sup> Conferência ordinária da 2.<sup>a</sup> Câmara Cível, realizada em 16 de março de 1951, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo.

Aos desse dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Arnaldo Valente Lobo, presidente; Raul Braga, Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Sílvio Pélico, e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão ás 11 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

## DISTRIBUIÇÃO

### Apelação cível

Capital — Apelante, a Companhia Bôa Vista de Seguros; apelados, E. Rossetti & Cia. Ltda. — Ao Desembargador Raul Braga.

### PASSAGENS

### Apelação cível

Capital — Apelante, a Companhia Industrial do Brasil; apelada, a Recebedoria de Rendas do Estado — O Desembargador Raul Braga pediu julgamento.

Idem — Apelante, Louival Mourisset; apelados, M. Zeque & Cia. — Idem, idem.

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Apelação cível "ex-officio" Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.<sup>a</sup> Vara; apelados, Antônio Roseo e Alice Martins da Silva — Idem, idem.

### Apelação Cível

Capital — Apelante, The Rio de Janeiro Flour Millies and Granaries Limited (Moinho Inglês); apelada, a Recebedoria de Rendas do Estado — O Desembargador Inácio Guilhon mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Capital — Apelante, Alberto Magno de Miranda; apelado, Vicente Magno de Miranda — O Desembargador Antonino Melo baixou os autos á Secretaria, para cumprimento de um despacho.

Idem — Apelante, Aurélio Garcia da Silva, pela Justiça Gratuita; apelado, Demostenes Ronière — O Desembargador Sílvio Pélico mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

### PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com parecer escrito, o seguinte feito:

### Apelação cível

Capital — Apelante, Iraci Ribeiro Barros, pela Justiça Gratuita; apelado,

Altamiro da Silva Barros — Ao Desembargador Raul Braga.

### ACÓRDÃO

Com o Acórdão assinado, foi entregue, o seguinte feito:

### Apelação cível

Capital — Apelantes, Antônia Faustina de Souza Pereira e José Caetano Pereira; apelados, os mesmos — Pelo Desembargador Antonino Melo.

### JULGAMENTOS

### Agravio

Capital — Agravante, Durval Dias Vieira; agravados, Jaime Ribas e sua mulher; relator, o Sr. Desembargador Sílvio Pélico — Deram provimento ao agravo para reformar o despacho agravado, contra o voto do Sr. Desembargador relator, sendo designado para lavrar o acórdão o Sr. Desembargador Raul Braga.

### Apelação Cível

Capital — Apelante, José Henriques Danin; apelado, João dos Santos Conde Filho; relator, o Sr. Desembargador Inácio Guilhon — Negaram provimento para confirmar a sentença apelada, unicamente.

Idem — Apelante, Antonina de Almeida Fernandes, pela Justiça Gratuita; ape-

lada, Carmina Mendes Quintela e filhos; relator, o Sr. Desembargador Antonino Melo — Preliminarmente, não conhecendo do agravo no auto do processo, de meritis, deram provimento à apelação na parte que se refere à petição de herança, para reformando, nessa parte, a sentença apelada, reconhecer o direito dos filhos do de cujus ao amparo social estabelecido pela Lei n. 883, de 21 de outubro de 1949, condenada a apelada nas custas, unicamente.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ás 12,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi.

Conclusão do Acórdão Civil assinado e entregue em sessão ordinária de 28/5/51, da 1.<sup>a</sup> Câmara Cível

### ACÓRDÃO N. 20.870

Apelação cível — Capital — Apelante, João Monteiro de Pina; apelados, o Dr. Eduardo Mendes Patriarca e sua mulher; relator, Sr. Desembargador Nogueira de Faria.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da comarca da Capital, em que é apelante João Monteiro de Pina e, apelados, o Dr. Eduardo Mendes Patriarca e sua mulher;

Acórdam os Juizes da 1.<sup>a</sup> Câmara Cível do Tribunal de Justiça, unicamente, negar provimento à apelação para confirmar, como

confirmam, a decisão apelada, pelos seus próprios fundamentos, que são jurídicos e estão assentes em lei. O fato do autor, Dr. Eduardo Mendes Patriarca ser Promotor Público no interior do Estado, com residência e domicílio obrigatórios na comarca em que serve, não o impede de ter imóvel de sua propriedade nesta Capital destinado à moradia de pessoas de sua família.

Custas na forma da lei. Sala das sessões da 1.<sup>a</sup> Câmara Cível, 21 de maio de 1951. — (aa) Arnaldo Valente Lôbo, presidente — Nogueira de Faria, relator — Jorge Hurley — Augusto R. de Borborema.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 29 de maio de 1951. — Luiz Faria, secretário.

(N. 728-B-G-31|5)

## EDITAIS

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Anuncio de Julgamento da 1.<sup>a</sup> Câmara Criminal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o próximo dia 5 de junho, para julgamento pela 1.<sup>a</sup> Câmara Criminal, do Recurso Crim. da Capital, em que é recorrente, a Justiça Pública; e, recorrido, Carlos Augusto Pereira, sendo relator o Exmo. Sr. Desembargador Curcino Silva.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 29 de maio de 1951. — (a) Luís Faria, secretário.

(N. 725-B-G-31|5)

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que nos autos de recurso extraordinário da Capital, sendo recorrente, Macinhe Cottos Limeted e, recorrido, Armando de Brito Pereira, foi pelo Exmo Sr. Desembargador Presidente, proferido o seguinte despacho: "Admito o recurso. Intime-se o defensor do réu, ora recorrido, e prossiga-se nos demais termos, observado o disposto no art. 634 e seguintes do Cap. VIII, Tit. II, do Código de Processo Penal. P. e I.

Belém, 25|5|951.

(a) Arnaldo Lôbo, presidente

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 26 de maio de 1951 — (a) O Escrivão do feito, Wilson Rabelo.

(N. 726-B-G-31|5)

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que estão em meu cartório, com vista pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, os autos de embargos cíveis da Capital, sendo embargantes, Jofre de Souza Jacob e outros, e, embargada, Raimunda Miranda de Aguiar, afim de serem impugnados dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 28 de maio de 1951 — (a) O Escrivão do feito, Wilson Rabelo.

(N. 727-B-G-31|5)

#### JUIZO DE DIREITO DA 6.<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DA CAPITAL

##### REPARTIÇÃO CRIMINAL

###### 3.<sup>a</sup> Pretoria

###### Citação

O Doutor Tavares Cardoso, 3.<sup>º</sup> pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento, que, pelo Dr. 3.<sup>º</sup> Promotor Público, foi denunciado Ofir Santos, paraense, solteiro, de 33 anos de

idade, soldado da Base Aérea de Belém, residente à Travessa de Breves n. 330, como incursão nas disposições penais do art. 217 do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedisse o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Repartição, no dia 7 de junho vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado. Belém, 29 de maio de 1951. Eu, José Anselmo de Figueiredo Santiago, escrivão, o escrevi. — O Pretor, Tavares Cardoso.

(N. 724-B-G-31|5)

#### JUIZO DE DIREITO DA 6.<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DA CAPITAL

##### REPARTIÇÃO CRIMINAL

###### 2.<sup>a</sup> Pretoria

###### Citação

O Dr. Ernani M. Garcia, 2.<sup>º</sup> pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 2.<sup>º</sup> Promotor Público, foi denunciado Alcebriades de Sousa Pinheiro, paraense, solteiro, de 41 anos de idade, estivador portuário, residente à Trav. Itororó n. 429, como incursão nas disposições penais do artigo 155 § 2º, do Cód. Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedisse o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 14 de junho próximo, às 9 horas, a fim de revelia compareça a esta de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 30 de maio de 1951. — Eu, Wilson Marques da Silva, escrivão, o escrevi. — O Pretor, Ernani M. Garcia.

###### 1.<sup>a</sup> Pretoria

O Dr. Rui Buarque de Lima, 1.<sup>º</sup> pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 1.<sup>º</sup> Promotor Público, foi denunciado Ofir Santos, paraense, solteiro, de 33 anos de

nunciado José Pinto do Rego, cearense, solteiro, de 28 anos de idade, militar, residente no Quartel da 4.<sup>a</sup> Companhia de Fronteiras, como incursão nas disposições penais do art. 129, do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedisse o presente dital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 12 de junho próximo, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 30 de maio de 1951. — Eu, Josedina Costa, escrivã, o escrevi. — (a) Rui Buarque de Lima, pretor.

(N. 733-B-G-31|5)

#### COMARCA DA CAPITAL

##### Juizo dos Feitos da Fazenda Pública

###### Citação como abaixo se declara:

O Dr. João Bento de Sousa, juiz dos Feitos da Fazenda Pública desta comarca, por nomeação legal, etc..

Faz saber a quem esta possa interessar, que pelo Dr. Procurador Fiscal da Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte:— Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que, conforme consta do livro de termos de ratificação n. 227, fls. 9, encontra-se lavrado em nome de D. Alcinda e Argentina de Moura Palha, um terreno contendo barracas de madeiros, sito à Trav. D. Romualdo Coelho, medindo vinte e três metros e setenta e cinco (23m,75) centímetros de frente por vinte e dois (22m,00) de fundos.

Sucede porém, que estando dito terreno em atraço com o pagamento dos foros a partir do ano de 1943, 8 anos de débito para com a Fazenda Municipal, do valor total de vinte e oito cruzeiros e cinquenta e cinco centavos (Cr\$ 28,55), in-

clusiva a multa regulamentar, conforme se vê do documento junto, vem a Suplicante propôr contra as referidas foreiras a presente ação ordinária a que se refere o art. 692, do Código Civil Brasileiro, a fim de ser declarada extinta a enfeiteuse nos térmos do caso II do citado artigo, voltando o imóvel a incorporação do Patrimônio Municipal, para o que requer a citação das Suplicadas e seus maridos, se casadas forem, para assistirem a todos os térmos da predita ação até final, sob pena de revelia e mais cominações de direito. Protesta-se por todos os gêneros de provas legais admitidas em direito e, P. deferimento. Belém, 10 de maio de 1951. (a) Amilard Nunes, sub-procurador. Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A. Sim. Belém, 11|5|51. (a) João Bento. Em virtude do despacho do Meretíssimo Juiz, foi expedido o seguinte mandado: Juizo dos Feitos da Fazenda Pública. Mandado citatório, como abaixo se declara: O Dr. João Bento de Sousa, juiz dos Feitos da Fazenda Pública, por nomeação legal, etc. Mando o Oficial de Justiça deste Juizo, a quem este for apresentado, indo por mim assinado, que em seu cumprimento dirija-se as pessoas das senhoras Alcinda e Argentina de Moura Palha, e sendo aí as intime para verem propor por parte da Prefeitura Municipal de Belém, uma ação ordinária para decretação de comisso, em virtude de as mesmas foreiras do terreno sita à Trav. D. Romualdo Coelho, medindo 23,75 metros de frente, por .... 22m,00 de fundos. Visto de verem a referida Prefeitura, fóros de ocupação des. de 1943, 8 anos de débito para com a Prefeitura Municipal. Assim o cumpra, lavrando de tudo as certidões necessárias. Belém, 11 de maio de 1951. Eu, José Noronha da Mota, escrivão que subscrevo e assino. (a) José Noronha da Mota. Certidão do Oficial de Jus.

tiga. Certifico que em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me nesta data à barraca número 181, sita à Trav. D. Romualdo Coelho, a qual fica localizada no terreno em que trata o referido mandado, a fim de intimar as senhoras Argentina e Alcina de Moura Palha, tendo-me sido informado que lá não residiam, e sim na Avenida Tito Franco, canto com a Trav. Lomas Valentinás, e sendo aí, dirigí-me para a referida Avenida, tendo localizado as pessoas acima citadas, apenas tive informações dos moradores da dita Avenida, que as senhoras Alcinda e Argentina de Moura Palha, encontram-se residindo na Vila de Salvaterra, Município de Soure. O referido é verdade. Belém, 18 de maio de 1951. O Oficial de Justiça. — (a) Audifax de Campos Gurjão. À vista da certidão de intimação foram os autos conclusos ao Meretíssimo Juiz que deu o seguinte despacho: À vista da certidão de fls. 44, publique-se edital com o prazo de 20 dias. Belém, 19|5|51. (a) João Bento. A vista disto ficam intimados os herdeiros conhecidos e desconhecidos das referidas senhoras Arcelina e Argentina de Moura Palha, a compreenderem a este Juizo a fim de alegarem o que tiverem em seu favor dentro do prazo de 20 dias, que foi estipulado por este Juizo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e um. Eu, José Noronha da Mota, escrivão que o subscrevi. (a) João Bento de Sousa. Está conforme — Noronha de Mota. (N. 718-B-A-475-Cr\$ 480,00 — 31|5 e 10|6)

#### COMARCA DA CAPITAL

##### Citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Inácio de Sousa Moita, juiz de direito da 1<sup>a</sup> vara cível da comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que pelo Banco Nacional Ultramarino, me foi apresentada a seguinte petição: — Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível e Comercial. Diz o Banco Nacional Ultramarino, com sede em Lisboa, por sua agência nesta cidade, e esta representada por seu advogado infra assinado, que é credor de Henrique Martins & Companhia, firma desta praça, da quantia de .... Cr\$ 220.457,30, valor atual do débito originário de ... Cr\$ 150.000,00, resultante do empréstimo que fez aos mesmos devedores por instrumento particular firmado a 14 de agosto de 1945, por prazo indeterminado, juros de 10% ao ano. Tendo vencido esse contrato, que teve como garantia real o penhor de rolhas metálicas, como tudo se vê no respectivo instrumento anexo, sem que os devedores satisfizessem o pagamento de sua obrigação, que cresceu pelo acúmulo de juros vencidos e não pagos, quer o Suplicante promover a cobrança judicial da referida dívida, mediante ação executiva nos térmos permissivos do art. 298 n. VIII do Código de Processo Civil Brasileiro, para o que requer a V. Excia. se digna de mandar citar os devedores para que paguem dentro de 24 horas a sua obrigação, sob pena de ser procedida penhora em todos os bens dados em garantia pignoratícia, prosseguindo-se nos ulteriores térmos de direito, até final, sob pena de revelia e lanceamento dos executados. Requer o suplicante, preliminarmente, seja determinado o depósito judicial das coisas apenadas, expedindo-se para isso o competente mandado. E, como não haja nenhum dos sócios da firma devedora presente mente nesta capital, nem exista procurador ou estabelecimento da devedora nesta cidade, tendo êles se ausentado para o sul do país, em lugar incerto e não sabido, requer o autor seja a citação dos devedores fei-

ta por editais, na forma estabelecida na lei processual vigente. Nesses termos, pede de deferimento. Belém, 11 de maio de 1951—Pp. Otávio Augusto de Bastos Meira. Ao Senhor Dr. Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> vara. Em 12|5|51. Miranda. D. A. Conclusos. Belém, 17 de maio de 1951. Inácio Moita. Ao Sr. Escrivão do 4º Ofício. Em, 22|5|51. Miranda. — Despacho: Faça-se a citação requerida, com depósito prévio das coisas apenadas, prazo de vinte dias. Belém, 24 de maio de 1951. Inácio de Sousa Moita. Em virtude do que foi expedido o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual fica citada a firma Henrique Martins & Companhia, para dentro no prazo de 24 horas, pagar a importância pedida na petição transcrita, sob pena de penhora das coisas apenadas, para pagamento do pedido, juros vencidos, juros da mora, custas e honorários do advogado, pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos citados será este publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 de maio de 1951. Eu, Lúcio Lopes Maia, escrivão, subscrevo. — (a) Inácio de Sousa Moita.

(N. 722-B-Ext. 31|5)

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Maximino de Andrade e a senhorinha Iracema de Sousa Aguiar.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Ceará n. 426, filho legítimo de Sebastião Soares de Andrade e de Dona Laura Maria de Andrade.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Cipriano San-

DIARIO DA JUSTIÇA

tos n. 354, filha de Antônio Pinto de Aguiar e de Dona Maria de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório**

(N. 739-B.A.479—Cr\$ 40,00  
—31|5 e 7|6)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Oél Reis Cadete e a senhorinha Antonieta Amorim Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Vileta n. 1.142, filho de Marciano Reis Cadete e de Dona Domitila Reis Cadete.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Antônio Bae na n. 925, filha de Antônio Amorim Silva e de Dona Amélia Colares Amorim.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório**

(N. 738-B.A.478—Cr\$ 40,00  
—31|5 e 7|6)

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Cláudio Palha de Moraes Bitencourt e a senhorinha Maria da Graça Fernandes da Cunha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Ó de Almeida n. 318, filho legítimo de Antônio de Moraes Bitencourt e de dona Augusta Palha de Moraes Bitencourt.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa 9 de Janeiro n. 474, filha legítima de José Mariano Alves da Cunha e de dona Lenir Fernandes da Cunha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório**

(N. 672-B.A.445—Cr\$ 40,00  
24 e 31|5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Lobato da Silva e a senhorinha Maria de Belém Carneiro dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Abaetetuba, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Conselheiro Furtado n. 1.638, filho de Antônio Gama da Silva e de dona Margarida Lobato da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e resi-

dente à Avenida Gentil Bitencourt n. 1.160, filha legítima de Bento Roso dos Santos e de dona Idália Soares Carneiro dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório**.

(N. 674-B.A.447—Cr\$ 40,00  
24 e 31|5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alcides Pedro de Oliveira Vilhena e a senhorinha Mariana Neto Lopes Mendes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Bailique n. 115, filho legítimo de Archimimo da Cruz Vilhena e de dona Jovita de Oliveira Vilhena.

Ela é também solteira, natural do Pará Salinópolis, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva n. 611, filha legítima de Lomelino Fernandes Lopes Mendes e de dona Tereza de Jesus Neto Lopes Mendes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório**.

(N. 675-B.A.448—Cr\$ 40,00  
24 e 31|5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Azevedo Barbosa e a senhorinha Raimunda Alves de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, nascido em Belém, tratorista, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Virginia s/n, filho de José Vicente Barbosa e de Dona Maria José Azevedo.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, nascida em Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Virginia n. 40, filha legítima de Antônio Batista de Oliveira e de Dona Alzira Alves de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito;

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 25 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório**.

(N. 685-B.A.654—Cr\$ 40,000)

—26|5 e 2|6